



Câmara dos Deputados
Liderança do Partido Popular Socialista – PPS

OF/LID/Nº 096/2012

Brasília, 23 de maio de 2012.

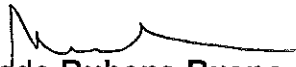
Excelentíssimo Senhor
Senador **Vital do Rêgo**
Presidente da CPMI - Práticas criminosas desvendadas pelas operações "Vegas" e
"Monte Carlo", da Polícia Federal.

Assunto: Participação de Assessor em Consulta a Informações Sigilosas

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência credenciar o assessor desta Liderança, **Anderson Sousa Ferreira, ponto 116127**, em substituição ao servidor Francisco Fernando dos Santos, ponto 6797, com a finalidade específica de consultar as informações sigilosas disponíveis na Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito.

Atenciosamente,


Deputado **Rubens Bueno**
Líder do PPS



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

CPMI Criada pelo RQN Nº 1, de 2012.


Termo de Confidencialidade e Sigilo

Anderson Sampaio Ferreira, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 539 652 801-04, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN Nº 1, de 2012, **declara que aceita** as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo DEP. RUBENS BUENO.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constantes dos autos disponibilizados para consulta pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO compromete-se a não reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações sigilosas de que tiver conhecimento em razão da consulta aos autos disponibilizados.
4. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
5. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 23 de MAIO de 2012


[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **LOBÃO FILHO**

Brasília, 22 de maio de 2012.

Senhor Presidente,

Em conformidade ao disposto no ofício nº 043 dessa CPMI, solicito a atenção de V. Ex^a em autorizar o acesso do servidor **Gustavo Freire Santos**, matrícula 240749, aos documentos sigilosos compartilhados pelo Supremo Tribunal Federal com a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, referentes à investigação do contraventor Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira.

Cordialmente,

Senador **Lobão Filho**

Exm^o Sr.
Senador Vital do Rêgo
Presidente da CPMI das operações “Vegas” e “Monte Carlo”
Ala Senador Alexandre Costa nº 15
Senado Federal
N E S T A



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

CPMI Criada pelo RQN N° 1, de 2012.

Termo de Confidencialidade e Sigilo

Gustavo Freire Santos, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 906 274 661-68, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN N° 1, de 2012, **declara que aceita** as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo Senador Lobão Filho.

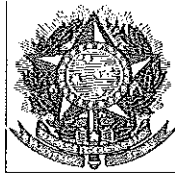
1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constantes dos autos disponibilizados para consulta pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO compromete-se a não reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações sigilosas de que tiver conhecimento em razão da consulta aos autos disponibilizados.
4. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
5. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 23 de maio de 2012.

Gustavo P. Santos
[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]

(Advogado - Sr. Augusto Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos)



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

CPMI Criada pelo RQN Nº 1, de 2012.

Termo de Confidencialidade e Sigilo

RODRIGO LEÃO ABUD, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 357 587 878 - 17, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN Nº 1, de 2012, **declara que aceita** as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo Presidente Vital do Rêgo.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constantes dos autos disponibilizados para consulta pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO compromete-se a não reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações sigilosas de que tiver conhecimento em razão da consulta aos autos disponibilizados.
4. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
5. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 23 de Maio de 2012.

[Assinatura]
[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]